



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

(Projeto de Lei nº /2025, do Professor Vereador Toninho Vespoli - PSOL)

“Dispõe sobre a criação do Programa de Cozinha Solidária no município de São Paulo, com base na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída o Programa de Cozinha Solidária no município de São Paulo, com o objetivo de garantir alimentação gratuita e de qualidade para a população em situação de vulnerabilidade social, em consonância com diretrizes da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui a Política Nacional de Cozinha Solidária.

Artigo 2º - As cozinhas solidárias serão instaladas prioritariamente em regiões de maior vulnerabilidade social, utilizando espaços públicos ociosos ou em parceria com organizações da sociedade civil.

Artigo 3º - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e outras pastas afins.

Artigo 4º - São objetivos do Programa de Cozinhas Solidárias:

- I - Combater a fome e a insegurança alimentar no município;
- II - Incentivar o aproveitamento de alimentos e a redução do desperdício;
- III - Estimular a economia local, priorizando a compra de insumos da agricultura familiar e produtores locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

IV - Promover ações de educação de educação alimentar e nutricional para a população beneficiada;

V - Fomentar a participação comunitária na gestão e execução das cozinhas solidárias.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades do terceiro setor, cooperativas e movimentos sociais para a gestão das cozinhas solidárias, nos termos da Lei Federal nº 14.628/2023.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2025.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

JUSTIFICATIVA

A fome e a insegurança alimentar são problemas estruturais que afetam milhares de pessoas na cidade de São Paulo. Segundo dados recentes, um número significativo de famílias enfrenta dificuldades para garantir refeições diárias adequadas, evidenciando a necessidade de políticas públicas que assegurem o direito humano à alimentação.

Nesse contexto, a **Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023**, instituiu a **Política Nacional de Cozinhas Solidárias**, estabelecendo diretrizes para o fortalecimento de iniciativas voltadas à distribuição gratuita de refeições para populações em situação de vulnerabilidade. Com base nessa legislação, este Projeto de Lei propõe a criação do **Programa de Cozinhas Solidárias no município de São Paulo**, ampliando e consolidando ações locais para garantir segurança alimentar e nutricional à população.

As Cozinhas Solidárias previstas neste projeto têm o potencial de atender comunidades em situação de extrema pobreza, utilizando espaços públicos ociosos e estabelecendo parcerias com organizações da sociedade civil, cooperativas e movimentos sociais. A iniciativa também promove o fortalecimento da economia local, incentivando a compra de insumos da agricultura familiar e o aproveitamento de alimentos que, de outra forma, poderiam ser desperdiçados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

Além de garantir acesso imediato à alimentação, o programa contribui para a inclusão social e a geração de trabalho e renda, podendo ser integrado a outras políticas municipais, como ações de qualificação profissional e educação alimentar.

Diante desse cenário, a implementação do **Programa de Cozinhas Solidárias** se mostra uma medida essencial e urgente para combater a fome, reduzir desigualdades e garantir dignidade à população paulistana. Por isso, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2025.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador PSOL